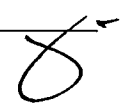



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II  
PROCESSO N° 18473.000195/2011-58

526

TERMO ADITIVO N°02 AO CONTRATO SRRF07  
N° 25/2011 PARA PRORROGAÇÃO  
CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR MEIO DA DELEGACIA DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE  
JANEIRO II (DRF/RJ 2) E A EMPRESA  
TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
QUE TRATA DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA OSTENSIVA.

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, CNPJ n° 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela Sra. Elisane Rodovanski, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa (Segec/DRF/RJ 2), no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1° do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em seqüência, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ n° 31.376.361/0001-60, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Sampaio Viana, n° 375 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-040, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO CURI, brasileiro, portador do RG n° 30124, expedido pela OAB/RJ, e CPF n° 334.653.987-34, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5° do Decreto n° 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei 8666/93, o Termo Aditivo n° 02/2014 ao CONTRATO SRRF07 N°25/2011 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O PERÍODO DE 01 DE MAIO DE 2014 A 01 DE MAIO DE 2015, conforme previsão contida na Cláusula Sétima, constante no presente processo, observadas as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, nas mesmas bases, para o período de 01 de maio de 2014 a 01 de maio de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de 01 de maio de 2014 a 01 de maio de 2015, em conformidade com a Cláusula Sétima do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE DOS POSTOS CONTRATADOS**

Os serviços de vigilância e segurança serão prestados nos seguintes locais e quantitativos:

	12 x 36 diurno de se- gunda-fei- ra a do- mingo	12 x 36 noturno de se- gunda-fei- ra a do- mingo	44 horas sema- nais de segunda a sexta-feira
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II	Armado	Armado	Desarmado
CAC Barra da Tijuca Av. Ayrton Senna, 2001 - Barra da Tijuca	01	01	02
Centro de Atendimento ao Contribuinte Campo Grande Rua Campo Grande, 1110 - Rio de Janeiro - RJ	-	-	02
Centro de Atendimento ao Contribuinte Méier Rua Dias da Cruz, 457 - Rio de Janeiro - RJ	-	-	03
Centro de Atendimento ao Contribuinte Madureira Praça Armando Cruz, 66 - Rio de Janeiro - RJ	-	-	03
DRF/RJ2 - Península Av. João Cabral de Mello Neto, nº 400, 4º Andar, salas 401 a 404 - Barra da Tijuca	-	-	01

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, UG 170383, Fonte 0001 (Tesouro), Natureza de Despesa 339037, Subitem 03, Plano Interno VIGILÂNCIA, PTRES 063229, Plano de Trabalho 04122077022720001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Serão emitidas Notas de Empenho, através da dotação orçamentária constante da cláusula anterior, para pagamento das faturas no

exercício de 2014, conforme Termo de Apostilamento nº 01/2014, à fl. 494. Serão emitidas e consignadas através de apostilamento as Notas de Empenho para atender a despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A Cláusula Quarta do Contrato que trata DO PREÇO passará a vigorar nos seguintes termos: "A Contratante (DRF/RJ 2) pagará ao Contratado (TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.), pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 52.641,90 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos) e global de R\$ 631.702,80 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos), distribuídos da seguinte forma":

Posto	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global
12 x 36 diurno Armado	1	7.088,02	7.088,02	85.056,24
12 x 36 noturno Armado	1	8.629,08	8.629,08	103.548,96
44 horas semanais	11	3.356,80	36.924,80	443.097,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 631.702,80</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

Conforme estabelecido na Cláusula Nona do Contrato em questão, deverá ser prestada garantia, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo de Prorrogação, no valor de R\$31.585,14 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), referente a 5% do valor global do contrato. Esta garantia, em observância ao artigo 19, XIX c/c artigo 19 A, IV, ambos da IN SLTI 2/2008, deverá ter vigência até 1º/08/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrente da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas rescisórias diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI nº 2/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato SRRF07 n° 25/2011.

529  
C

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno, Portaria MF n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012.

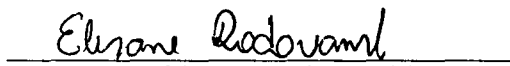
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei n° 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.


Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014.

  
PAULO ROBERTO CURI

  
Elisane Rodovanski  
Chefe Segec/DRF/RJ2

TESTEMUNHAS:

1ª   
Nome:  
CPF: 00121884767  
RG: 07681892.1

2ª   
Nome:  
CPF: Cristiano Chaves Rocha  
RG: CRC/RJ 109407/O-9  
CPF: 084.563.207-81